

Campinas | Março, 2024

REFORMA TRIBUTÁRIA

Impactos à Indústria

Valdineide Simões - Finance Director Mars Group



TRIBUTOS ENVOLVIDOS

PIS (federal)

Cofins (federal)

IPI (federal)

ICMS (estadual)

ISS (municipal)

*Serão
substituídos por*

IVA-DUAL

- CBS - Contribuição Social (federal)
- IBS - Imposto (estadual / municipal)

Dois tributos semelhantes, deverão ser enxergados pelo contribuinte como apenas um tributo.

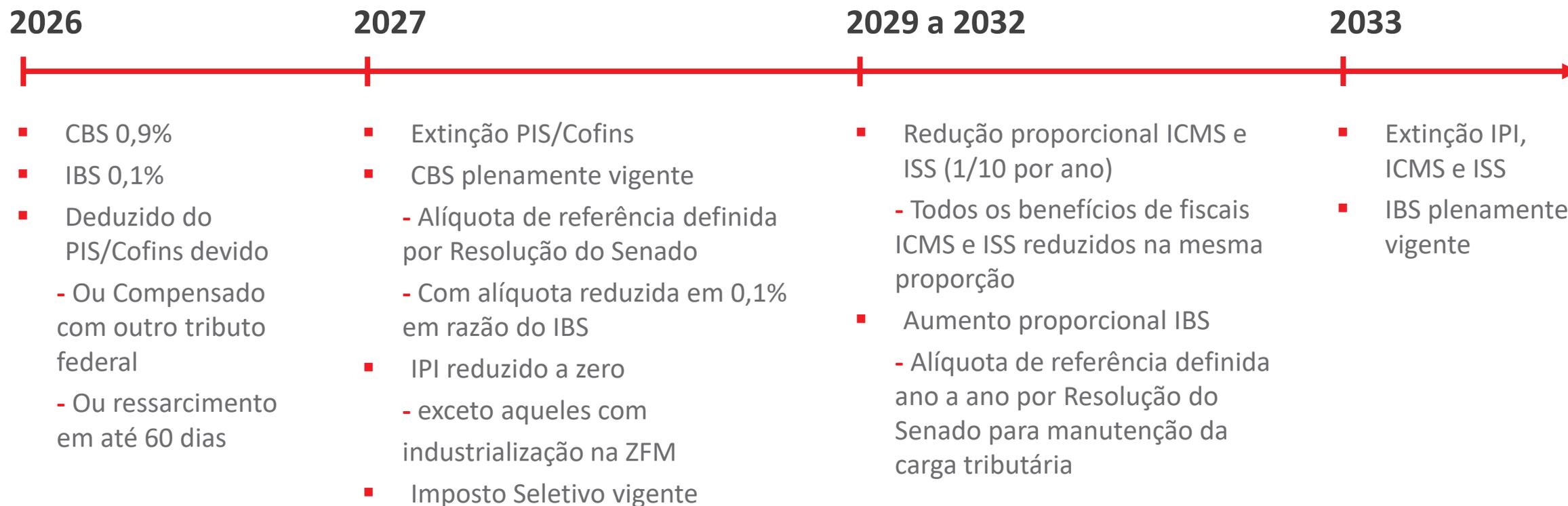
Mesmos:

- Fatos Geradores, BC, hipóteses de não incidência e Imunidades;
- Sujeitos passivos;
- Regimes específicos, diferenciados ou favorecidos;
- Regras de não cumulatividade e creditamento.

+ Imposto Seletivo (União)

O QUE AINDA ESTÁ POR VIR

REGRA DE TRANSIÇÃO



PRINCIPAIS IMPACTOS À INDÚSTRIA

■ PRINCÍPIO DO DESTINO

Tributos devidos com base
no local do consumo
+
Fim dos benefícios fiscais
= Impacto direto sobre cadeias de
produção industriais atuais

Tributação deixará de ser elemento relevante na escolha do local para alocação dos recursos produtivos.

Ponto de Atenção: critério para definição do “ente de destino” pode variar – definição via Lei Complementar.

- *Potencial para trazer discussão hoje restrita ao campo do ISS (tributação no domicílio do tomador ou local da prestação do serviço, art. 3º e incisos, LC 116/03) para todo o sistema de tributação indireta no Brasil?*

TO DO

*Revisão das estruturas de
supply chain
+
Reassessment das estratégias
de expansão com payback de
médio e longo prazo*

PRINCIPAIS IMPACTOS À INDÚSTRIA

■ NÃO CUMULATIVIDADE PLENA

Crédito sobre todas as aquisições + Ressarcimento – prazo máximo previsto em LC + Ressarcimento do saldo do ICMS existente em 2032

Redução do custo tributário da cadeia produtiva. Mais créditos apurados e ressarcimento garantido do IVA (encerrar *write off* de créditos tributários por falta de expectativa de realização).

TO DO

Levantamento dos créditos o quanto antes

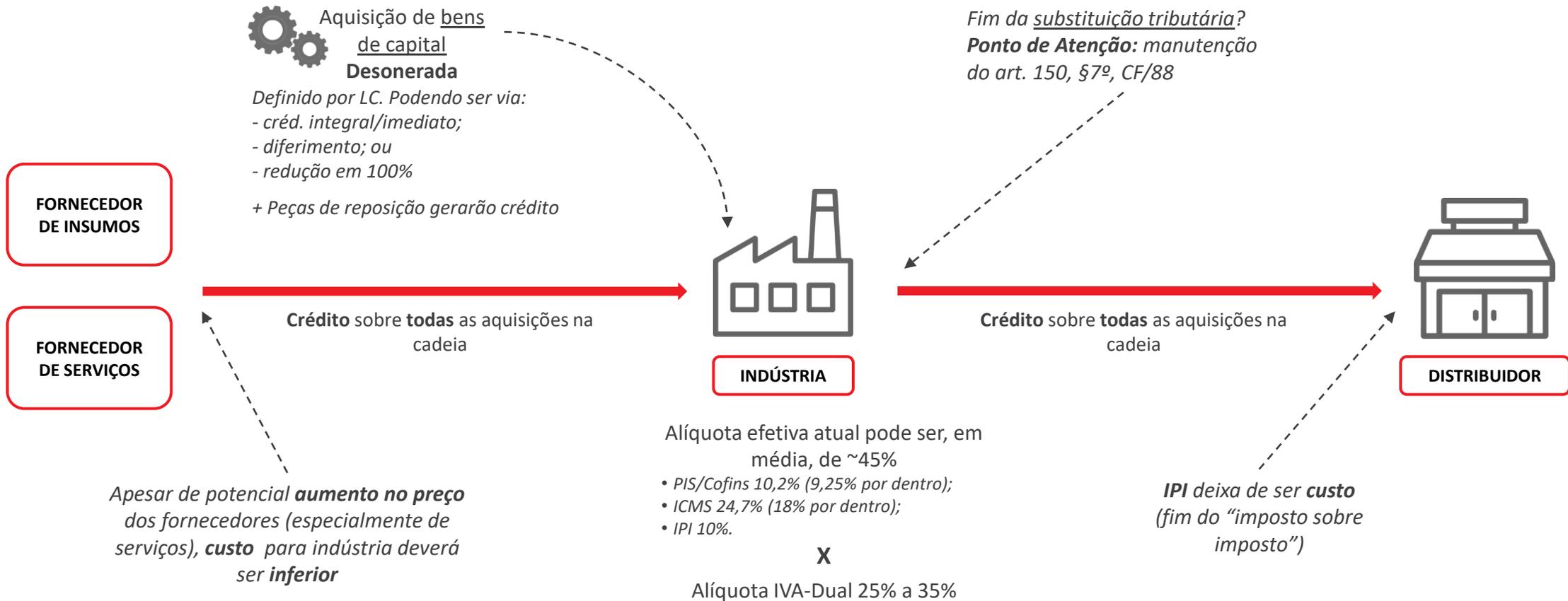
Ponto de Atenção:

Exceção = uso/consumo pessoal, a ser definido por LC.

- *Risco de atrair discussão existente hoje no campo do ICMS (art. 33, LC/96)?*

PRINCIPAIS IMPACTOS À INDÚSTRIA

■ OUTROS IMPACTOS



NO QUE FOCAR NO CURTO PRAZO - 2024

- **Estruturação de Comitês/Times Internos:**
 - acompanhar publicação de leis complementares e normas regulamentadoras;
 - abordagem multidisciplinar TI, financeiro, jurídico e comercial.
- **Participação Ativa - Processo Legislativo**
 - através de entidades setoriais, contribuindo com perspectivas e necessidades específicas (atenção à regimes beneficiados).
- **Modelagem Financeira-Tributária**
 - projeção de cenários para suportar decisões de planejamento estratégico.
- **Análise de Contratos de Longo Prazo**
 - analisar cláusulas de determinação do preço + avaliação de momentos para renegociação (face LC).
- **Levantamento Créditos + Estratégia Monetização**
 - Mapeamento de oportunidades ainda não aproveitadas + definição de estratégia para monetização rápida;
 - LC irá definir forma de compensação/ressarcimento dos créditos de IPI e PIS/Cofins.
- **Treinamento/Capacitação Time Tributário**

NO QUE FOCAR A PARTIR DE 2024

CURTO PRAZO - 2024/Início 2025

- **Parametrização Sistema e Ajustes Precificação:**
 - novo modelo de tributação valendo a partir de 2026.

MÉDIO PRAZO

- **Revisão do Modelo de Supply Chain e Localização da Empresa:**
 - análise da atratividade da atual rede de distribuição e compras;
 - revisão de incentivos fiscais já utilizados;
- **Análise de Viabilidade de Obtenção de Repasses do Fundo de Compensação:**
 - compensar beneficiários de incentivos e benefícios fiscais de ICMS, entre Jan/29 e Dez/32.

MÉDIO/LONGO PRAZO

- **Realocação Geográfica dos Recursos Produtivos:**
 - aproximar produção do mercado consumidor.

O QUE AINDA ESTÁ POR VIR

REGULAÇÃO - PROJETOS DE LEI

a) Até **Jun/24** - Poder Executivo deverá apresentar Projetos de Lei exigidos pela EC 132/23:

- Alíquota limite IBS e CBS;
- Regras para distribuição das receitas entre os entes;
- Regime de compensação – crédito vinculado ao efetivo recolhimento;
- Critério para definição do “ente de destino”;
- Regimes específicos de tributação e operações beneficiadas;
- Possibilidade de tributação reduzida na aquisição de bens de capital;
- Ressarcimento do IBS e do saldo acumulado dos tributos atuais;
- Entre outros tópicos.

ALÉM DO ACIMA: Poder Executivo deverá apresentar até fim de **Mar/24**:

b) PL endereçando reforma da tributação da renda;

c) PL endereçando reforma da tributação da folha de salários.

(Dúvida que permanece: Lei 14.784/23, por hora revogada pela MP 1.202/23 já endereçam o tema?)